

ALUGUEL SOCIAL

ANTONIO VALDECIR LARA

03/07/2024

ATÉ

03/12/2024

Valor de R\$ 700,00

(Lécio Inacio Rambo)

DIRETO – DEPÓSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Assistência Social

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Solicitamos ao Setor de compras emitir nota de Empenho para:

Secretaria da Assistência Social

Recurso: livre

Atividade: aluguel social para cidadão em situação de vulnerabilidade social conforme anexo.

LEI 4.092 – Benefícios Eventuais

ANTONIO VALDECIR LARA

Aluguel mensal fixo no valor de R\$ 700,00 de 03 de julho de 2024 até 03 de dezembro de 2024.

Credor: o mesmo receberá mediante depósito bancário no Banco Banrisul:

Ag: 0142

C/C: 39850174.0-4

São Sebastião do Caí, 12 de Julho de 2024.



Mônica Cristina Alles
Secretária da Assistência Social

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): ANTONIO VALDECIR LARA, brasileiro, inscrito no CPF 598.790.840-04, residente e domiciliado em São Sebastião do Caí – RS.

OUTORGADO (S): LECIO INACIO RAMBO, brasileiro, inscrito no CPF 436.523.870-15, residente e domiciliado em São Sebastião do Caí – RS.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração o (s) outorgante (s), nomeia (m) e constitui (em) seu procurador acima qualificado (outorgado) com a finalidade e poder específico para receber valores relativos ao pagamento de aluguel social junto a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí – RS.

A ser depositado em conta:

Banrisul:

Ag: 0142

C/C: 39850174.0-4

São Sebastião do Caí, 12 de Julho de 2024



ANTONIO VALDECIR LARA

CPF 598.790.840-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Secretaria Municipal
da Assistência Social

SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO

Nome: Antônio Valdeci Lano - 51 980592268

Endereço: Prochathias egon Peters - 178 - Rio Branco

Vem pelo presente requerer o benefício eventual abaixo descrito e declaro que todas as informações prestadas por mim são verídicas.

São Sebastião do Caí, 03, julho 2024.

Antônio Valdeci Lano

PARECER SOCIAL

O Serviço Social, após analisar o pedido do usuário supra, **cadastro CRAS nº** _____
é de parecer favorável a concessão do seguinte benefício:

Atendimento Social 03/04/24 a 31/12/24
Valor R\$ 70,00

nos termos ora propostos, por se enquadrar como beneficiário da Assistência Social.

São Sebastião do Caí, 03, julho 2024.

Karen Leão
Assistente Social
Assistente Social
CRESS 6945 - 10ª Região

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a concessão do benefício supra para o usuário requerente nos termos da Lei Municipal 4.092 de 20/11/2018 de benefícios eventuais.

São Sebastião do Caí, 12, julho 2024.

Mônica Calles
Secretária de Assistência Social

CONTRATO DE LOCAÇÃO

O(A) LOCADOR(A): Leicio Inacio Rambo
....., residente e domiciliado(a) em.....

O(A) LOCATÁRIO(A): Antonio Valdeir Lora
....., residente e domiciliado(a) em.....
CPF 436523870-15
CGC 7030949429

O(A) FIADOR(A):
....., residente e domiciliado(a) em.....
CPF 598790840-04
CGC 3041196704

....., residente e domiciliado(a) em.....
CPF
CGC

A locação reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O(a) locador(a) dá em locação..... ao(à) locatário(a) o imóvel de sua propriedade, sito na cidade de São Sebastião do Rio na rua Mathias Egon Peters nº 178

SEGUNDA - A locação é pelo prazo de 6 meses a iniciar-se no dia 03 do mês julho do ano de 2024 e a terminar, impreterivelmente, no dia 03 do mês de Dezembro de 2024 independentemente de qualquer notificação, interpe-
lação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

TERCEIRA - O aluguel mensal é de R\$ 700,00 Setecentos reais
.....), pagável em moeda corrente nacional dentro de 5 (cinco) dias úteis do vencimento, no domicílio do(a) locador(a) ou do procurador que este(a) oportunamente indicar. Além do aluguel e juntamente com ele, o(a) locatário(a) pagará, também mensalmente, no mesmo local,.....

QUARTA - O reajuste do aluguel ocorrerá após cada período de..... nos mesmos índices de variação do IGP/FGV (Índice Geral de Preços/Fundação Getúlio Vargas).

QUINTA - A cessão ou transferência da presente locação, ou a sublocação, no todo ou em parte, do imóvel só poderá ser efetivada com o consentimento expresso e escrito do(a) locador(a).

SEXTA - O(a) locatário(a) declara ter recebido o prédio ora locado em perfeitas condições de habitabilidade e, particularmente sem goteiras no telhado, sem falta de vidros nos caixilhos e com as instalações de água, luz e esgotos funcionando perfeitamente.

SÉTIMA - Os impostos (Inclui-se IPTU) e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel serão pagos pelo LOCATÁRIO, junto com o aluguel mensal, ou diretamente nos órgãos competentes, devendo entretanto, apresentar o comprovante ao LOCADOR.

OITAVA - O(a) locatário(a) obriga-se a manter o imóvel objeto deste contrato sempre limpo, durante a locação, e a restituí-lo ao termo desta, nas mesmas perfeitas condições de habitabilidade, com o Habite-se do Departamento Estadual de Saúde, correndo por sua conta todos os reparos tendentes à sua perfeita conservação, inclusive pinturas de paredes, teto, portas e janelas.

NONA - O(a) locatário(a) não poderá fazer no prédio ora locado ou nas suas dependências quaisquer obras ou benfeitorias sem prévio e expresso consentimento do(a) locador(a) manifestado por escrito. O(a) locatário não terá direito de retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias, que, com o consentimento do(a) locador(a), venha a fazer no imóvel ou suas dependências.

DÉCIMA - O(a) locador(a) poderá dar como rescindido, de pleno direito, independentemente de qual-
quer interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato e sem que assista ao(à) locatário(a) direito a
qualquer indenização ou reclamação: A) se o(a) locatário(a) não pagar pontualmente qualquer das prestações

(VIDE VERSO)

mensais do aluguel ou faltar ao exato cumprimento de qualquer das obrigações agora assumidas; B) se ocorrer incêndio no prédio ou se ele for desapropriado; C) se o(a) locatário(a) usar o imóvel, objeto deste contrato, para fim diverso daquele para que foi locado.

DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas legais e do reconhecimento de firmas, oriundas do presente contrato e as que sejam ou venham a ser devidas pela prorrogação legal ou convencional deste contrato, serão satisfeitas pelo locatário(a).

DÉCIMA SEGUNDA - Como FIADOR(A) e PRINCIPAL PAGADOR(A), solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, inclusive multas contratuais, custas processuais, honorários advocatícios e despesas com reparos, assina o(a) Sr.(a)....., residente e domiciliado em..... na rua..... nº..... o(a) qual renuncia aos favores do Art. 1.500 do Código Civil Brasileiro, ficando justo e estipulado que a garantia fidejussória desta cláusula persistirá até a efetiva entrega das chaves ao locador(a). O(a) fiador(a) garante a sua obrigação com o imóvel de sua propriedade, constituído de..... transcrito no Registro de Imóveis de..... no livro..... sob nº..... Em caso de morte, falência ou insolvência do(a) fiador(a), o(a) locatário(a) obriga-se a dentro de quinze dias, contados da data da morte, da decretação de falência ou da que for fixada pelo locador(a), apresentar substituto idôneo, a juízo deste(a).

DÉCIMA TERCEIRA - Esgotado o prazo do contrato e enquanto não desocupado o imóvel pelo(a) locatário(a), o aluguel será reajustado de acordo com o que determina a Lei.

DÉCIMA QUARTA - A falta de cumprimento de qualquer das cláusulas e condições de presente contrato importará em sua rescisão de pleno direito, ficando a parte infratora sujeita ao pagamento de multa de R\$.....), sem prejuízo de outras responsabilidades, pelo que correrão de sua conta as despesas judiciais correspondentes e honorários de advogado, estes arbitrados, desde já, em 20% (vinte por cento) sobre o valor da .

DÉCIMA QUINTA - As partes contratantes elegem domicílio nesta cidade, para todas as questões decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

Para os devidos efeitos, lavrou-se o presente contrato emvias de igual teor, todas assinadas pelas partes e testemunhas, depois de lidas, achadas conforme e conferidas em todos os seus termos.

São Sebastião do Cai⁰³ de julho de 2024

Tabelionato
Busanello
S.S. CAI

Lecio Inacio Rambo
Locador(a)

Tabelionato
Busanello
S.S. CAI

Antonio Valdecir Lara
Locatário(a)



Fiador(a)

Esposo(a)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983	
			
RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		CPF: 598.790.840-04 REGISTRO CIVIL C NASC: PASSO FUNDO RS MATRÍCULA: 098954 01 55 1978 1 00024 271 0007853 28 OBSERVAÇÃO:	
NOME ANTÔNIO VALDECIR LARA		DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/11/2019	
FILIAÇÃO NILDO DE ALMEIDA LARA MARIA LEONILDA LARA		SÉRIE UF	
DATA NASCIMENTO: 04/06/1972 NATURALIDADE: PASSO FUNDO RS		IDENTIDADE PROFISSIONAL	
ORÇÃO EXPEDIDOR: SSP		QNS	
FATOR RH		T. ELEITOR	
		MIS/SP/SESP	
		CERT. MILITAR	
		CIB	
		POLEGAR DIREITO	
Assinatura: Antonio Valdecir Lara		153385	
ASSINATURA DO TITULAR		2 VIA	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

Prefeitura Municipal De São Sebastião do Cai

Dados Cadastrais IPTU - Exercício 2024

Contribuinte

Inscrição: 10239700
Sr. MAURICIO JOAO LORSCHETTER
Responsável: LECIO INACIO RAMBO

Imóvel

Rua R. MATHIAS EGON PETERS 178
Lote 1831
Cidade: 5

Valores Venais Totais

Valor Terreno: 39.529,04
Valor Predio: 36.561,64
Valor Total: 76.090,67
Alíquota: 0,26

Dados do Imóvel

Área Terreno: 528,00
Área Unidade: 48,65
Pedologia: Normal
Situação: Uma Frente

Topografia:
Zona:
Valor m² Terreno:

Plano
1
693,20

CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

Por este instrumento particular, de um lado, como promitente vendedor: ROSELINO VALDIR DA SILVA VERDE, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, residente e domiciliada na Rua Rua Adolfo Schnkel, n.º 50, Bairro Rio Branco, município de São Sebastião do Cai/RS, Inscrito no CIC sob o n.º 477 557 760 37 e RG. 8038488188 e, do outro lado, como comprador: Lecio Inácio Rambo, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na RS 122, Km 18, n.º 160, Bairro Rio Branco, município de São Sebastião do Cai/RS ajustam a compra e venda do imóvel abaixo descrito, sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O vendedor compromete-se a vender neste ao comprador um imóvel urbano que se descreve e caracteriza com as seguintes medições e confrontações: Um terreno urbano com um total de 528 metros quadrados (Quinhentos e vinte oito metros quadrados) com uma casa edificada neste terreno, medindo 56 metros quadrados, situado dentro de uma área maior de 39.187 metros quadrados, localizada em Rio Branco, de propriedade do vendedor, cujo racionamento está em fase de regularização (Imóvel registrado sob o n.º 16.016, no Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião do Cai/RS. O terreno ora objeto de venda, tem numeração do setor de Engenharia /fiscalização, da prefeitura Municipal com o n.º 178, medindo dito terreno 12 metros de frente para a rua Matias Egon Peters e 12 metros de fundos, por 44 metros de lado, confrontando-se em ambos os lados com terrenos do vendedor.

SEGUNDA: O preço do imóvel objeto deste contrato está ajustado em R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), que serão pagos na sua integralidade neste ato de transação, onde o vendedor dará ampla e geral quitação.

TERCEIRA: Em caso de demanda devido à falta de cumprimento das cláusulas do presente contrato, a parte infratora ficará responsável pelas despesas e custas judiciais, honorários advocatícios desde já estipulados em 20% sobre o valor da causa.

QUARTA: O presente contrato é feito pelos contratantes de plena e sã consciência e de forma irrevogável.

QUINTA: Os direitos e obrigações decorrentes deste contrato transmitir-se-ão aos herdeiros ou sucessores de ambas as partes contratantes, ficando entendido que o presente instrumento é de caráter irrevogável e irretratável.

SEXTA: O que não estiver expressamente consignado neste instrumento será regulado pelo disposto na legislação que rege a matéria.

SÉTIMA: O foro de São Sebastião do Cai/RS será o competente para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, mesmo que qualquer das partes venha a mudar de domicílio, ou por mais privilegiado que qualquer outro possa ser.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor, com reconhecimento de firma em Cartório.

Bom Princípio, 24 de fevereiro de 2012.

COMPRADOR: Jélio Inácio Ramalho

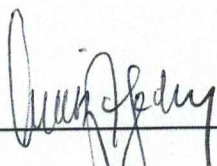
Lecio Inácio Rambo

VENDEDOR : Roselino Valdir da Silva Verde

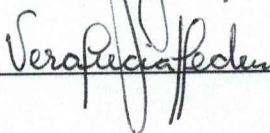
Roselino Valdir da Silva Verde

TESTEMUNHAS

Luiz Antonio Ledur



Vera Lucia G. Ledur



Bom Princípio, 24 de fevereiro de 2012.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME
 LECIO INACIO RAMBO

1ª HABILITAÇÃO
 19/01/1984

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 29/07/1964 MONTENEGRO/RS

4a DATA EMISSÃO
 19/05/2023

4b VALIDADE
 02/05/2028

ACC **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR TUF
 7030949429 SSP/PC RS

4d CPF
 436.523.870-15

5 Nº REGISTRO
 03342884660

9 CAT. HAB
 AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 ROQUE RUDI RAMBO
 OLGA LUCIA RAMBO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2597329671

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A		02/05/2028		D1			
A1				BE			
B		02/05/2028		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
 A

LOCAL
 PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO EMISSOR
 15475274886
 RS248193260

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2597329671



0142 - 39850174.0-4

51-298173371

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 018321193-60

1.10 Data da Entrevista: 19/02/2024

RENDIA PER CAPITA DA FAMÍLIA: R\$ 83,00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: RIO BRANCO

1.12 - Tipo: RUA

1.13 - Título:

1.14 - Nome: FRIDOLINO FINGER

1.15 - Número: 426

1.16 - Complemento do Número:

1.17 - Complemento Adicional:

1.18 - Cep: 95760-000

1.20 - Referência para Localização:

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo: ANTONIO VALDECIR LARA

4.03 - NIS: 12315877182

4.06 - Data de Nascimento: 04/06/1972

S.S. do Cai, 05/10/24

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar (RF)

Luizane Santos Machado
Oficial Administrativo
Matricula: 2915

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.

(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa)